



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 959 de 07 de Abril de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) como segue:

02.06.01.20.605.0112.2090 – Subvenção a Associação Comunitária Rural do Jorge
3.3.50.43.00 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02.03.03.13.391.0247.1018 – Projeto Tombamento e Restauração do Patrimônio Histórico
4.4.90.51.00 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Conceder subvenção em favor da Associação Comunitária Rural do Jorge até o limite do crédito suplementar autorizado por esta lei.

Art. 4º. O valor autorizado nesta lei não engloba outros valores já autorizados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 07 de Abril de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal